



ESTADO DO PARÁ  
Câmara Municipal de Vitória do Xingu  
CNPJ: 34.887.943/0001-08  
**PODER LEGISLATIVO**


**Decreto Legislativo nº 15/2020**

**“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão, conforme Decreto Legislativo nº14/2020 e as novas medidas de enfrentamento, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória do Xingu”.**


O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Municipal Nº 4.570/2020 de 10 de agosto de 2020, PROMULGA, o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do coronavírus COVID-19 nos municípios limítrofes e que o Município já registrou testado 831 (oitocentos e trinta e um) casos positivos para coronavírus COVID-19 e mais 101 (cento e um) casos sendo monitorados, e, o mais alarmante, 20 (vinte) óbitos confirmados, segundo relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde que constata semanalmente o aumento expressivo de testados positivos no Município, diante desses dados trágicos, todos os esforços para reduzir qualquer risco à saúde dos colaboradores e Vereadores da Câmara Municipal e principalmente a saúde pública da população no município de Vitória do Xingu devem ser tomados em conjunto entre os poderes Legislativo e Executivo;

DECRETA:



Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação do decreto nº14/2020, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, à pandemia do corona vírus COVID-19, prorrogando o prazo até o dia 23 de agosto de 2020, conforme orientações do governo do Estado do Pará, Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e Organização Mundial de Saúde. (OMS).





**ESTADO DO PARÁ**  
**Câmara Municipal de Vitória do Xingu**  
**CNPJ: 34.887.943/0001-08**  
**PODER LEGISLATIVO**

Art. 2º O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto Legislativo importará a aplicação de penalidades previstas em Lei aos responsáveis, em face dos servidores comissionados ou temporários que vierem a descumprir as determinações previstas no Decreto Legislativo nº14/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista até o dia 23 de agosto de 2020.

Vitória do Xingu/PA, 10 de agosto de 2020.

  
Westerning Flor de Lima Junior  
Presidente

*hman*  
Hiram Paes do Nascimento Junior  
1º Vice-presidente

  
Benedito Wilson Dias Castro  
1º Secretário

  
Jhony Napoleão Rabelo Almeida  
2º Secretário